



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE BAIXO VALOR

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto aquisição materiais pedagógicos para uso da fonoaudióloga.

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

1.2.1.A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	EXERCITADOR FACIAL PLUS	Unid.	1	R\$ 108,00
02	GARROTE LATEX 11mm NATURAL	Unid.	1	R\$ 21,00
03	GARROTE 11mm COLORIDO	Unid.	1	R\$ 30,00
04	HALTERE LINGUAL	Unid.	1	R\$ 96,00
05	CANETA COM PONTEIRAS + PILHAS + CARREGADOR	Unid.	1	R\$ 426,00
06	ELETRODO EXTRAORAL AUTOADESIVO – CONJUNTO COMPLETO	Unid.	1	R\$ 590,00
07	VIBROZ – CONTROLE DE FLUXO FONATÓRIO	Unid.	1	R\$ 149,00
08	VISO CARE	Unid.	1	R\$ 82,00
09	VENTOSAS OROFACIAIS	Unid.	1	R\$ 220,00
10	LUVAS CONDUTIVAS	Unid.	1	R\$ 173,00
11	SHAKER CLASSIC	Unid.	1	R\$ 56,00
12	ESPELHOS TERAPÊUTICOS DIVERTIDOS	Unid.	1	R\$ 81,00
13	RESPIRON ATHETIC C1	Unid.	1	R\$ 79,00
14	MÁSCARA DE ELETRODOS FACIAL - COMPLETO	Unid.	1	R\$ 125,00
15	COPO REDUTOR DE FLUXO	Unid.	1	R\$ 79,00
16	POSICIONADOR LINGUAL – CANTO E DISFAGIAS	Unid.	1	R\$ 58,00
17	COPO DISFAGIA	Unid.	1	R\$ 47,00
18	COLHERES DISFAGIAS	Unid.	1	R\$ 139,02
			VALOR TOTAL	2.559,02

Carla



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeturacn

O Objeto nº 9.382/2023 foi definido pela fonoaudióloga Fernanda Almeida Tessaro, conforme uso para a realização das sessões de fonoaudiologia.

1.3. Da classificação do objeto

- 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.
- 1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de materiais pedagógicos é essencial para a efetivação das práticas fonoaudiológicas, uma vez que contribui significativamente para o desenvolvimento das habilidades comunicativas, cognitivas, motoras e linguísticas dos pacientes/estudantes atendidos. Durante as sessões de fonoaudiologia, o uso de recursos pedagógicos como jogos educativos, livros ilustrados, figuras temáticas, materiais visuais, objetos manipuláveis, entre outros, é fundamental para estimular o engajamento, facilitar a compreensão de conteúdos trabalhados e promover a generalização das habilidades adquiridas para o cotidiano do paciente. Tais recursos também permitem a personalização das intervenções de acordo com a faixa etária, diagnóstico e perfil de cada indivíduo. Além disso, os materiais didáticos contribuem para tornar as sessões mais lúdicas e motivadoras, favorecendo o vínculo terapêutico e otimizando os resultados das intervenções. É importante destacar que muitos dos materiais atualmente disponíveis encontram-se defasados, desgastados ou inadequados às necessidades específicas do público atendido. Dessa forma, a aquisição de novos materiais pedagógicos visa qualificar o atendimento fonoaudiológico, garantindo melhores condições para a promoção da linguagem oral e escrita, aprimoramento das funções neuropsicológicas e apoio ao processo de aprendizagem, dentro de uma perspectiva terapêutica e inclusiva.
- 2.2. O procedimento de contratação não será realizado na forma eletrônica, tendo em vista que se trata de contratação com valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos. Em razão do baixo valor e baixa complexidade da contratação, justifica-se adoção de procedimento simplificado, com vistas a dar maior celeridade à contratação e de reduzir os custos da administração com a realização do processo de contratação.
- 2.3. Nos termos do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2024, a análise jurídica é dispensada para o presente procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá entrega única.

Carla



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

O prazo para execução será de 15 (dias) a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;

3.2.1. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ser realizada no endereço do Fundo Municipal de Saúde.

3.2.2. O objeto será recebido

- a. de forma provisória: em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;
- b. de forma definitiva: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.2.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.2.4. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.2.5. A garantia será de no mínimo:

- a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

3.2.6. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

3.2.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento do objeto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação elencados no Decreto Municipal nº 9.384/2023, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Documento de identidade do sócio administrador e procurador;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2. Será realizada consulta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> a fim de verificar a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida a respectiva certidão negativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

Carla



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

- a. CNPJ nº 02.939.232/0001-74 de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- g. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

7. A fiscalização desta contratação será realizada pela Fonoaudióloga Fernanda de Almeida Tessaro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;
- 7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

Carla



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefelturacn

A CNPJ 02.959.703/0001-74 em nome da CONTRATADA.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9. Conforme Declaração de Exclusividade nº 1097443, emitida pela Associação Comercial de São Paulo – ACSP, em 18 de setembro de 2026, a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.462.814/0001-00, é declarada fabricante exclusiva, em todo o território nacional, dos produtos de Fonoaudiologia da marca PRÓ-FONO.
10. O documento apresentado possui validade em todo o território nacional até 18 de março de 2027, tendo sido igualmente informado o registro da marca nº 815097034 junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.
11. Dessa forma, considerando que os produtos objeto da presente contratação são da marca PRÓ-FONO e que a documentação apresentada comprova que a empresa supracitada é sua fabricante exclusiva em território nacional, resta demonstrada a inviabilidade de competição quanto ao fornecimento dos referidos produtos diretamente do fabricante.
12. Assim, a exclusividade encontra-se documentalmentemente comprovada, atendendo ao disposto no art. 74, inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição e o objeto somente puderem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

13.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.O valor total da contratação é de R\$ 2.559,02 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sois centavos).

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) dotação(s) orçamentária (s):

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dotação	07	Fonte de Recurso	1.500.1002.0002

Campos Novos, 05 de outubro de 2026.

Carla Cristiane Barbosa Antunes Lemos

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES LEMOS

Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES

Fornecedor Selecionado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA

CNPJ: 01.462.814/0001-00

Endereço: Avenida Antonio Roberto, nº 160, bairro Jardim das Belezas, Carapicuíba/SP.

Justificativa da Escolha do Fornecedor: A escolha da empresa decorre de sua condição comprovada de fabricante exclusiva dos produtos de Fonoaudiologia da marca PRÓ-FONO em todo o território nacional, conforme Declaração de Exclusividade nº 1097443 emitida pela Associação Comercial de São Paulo. Considerando a exclusividade comprovada e a natureza dos produtos pretendidos, não há possibilidade de competição entre fornecedores para o fornecimento dos itens da referida marca, razão pela qual a escolha do fornecedor está diretamente vinculada à condição de fabricante exclusiva. A contratação deverá atender à necessidade da Administração de disponibilizar os produtos de Fonoaudiologia necessários à execução dos serviços de saúde, observadas as especificações e quantitativos constantes do respectivo Termo de Referência. A escolha, portanto, está diretamente vinculada à característica de exclusividade dos objetos, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores para a aquisição do produto pretendido.

Valor total da contratação: R\$ 2.559,02 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sois centavos).

Justificativa do Preço: Considerando a situação de exclusividade comprovada, a análise de preços assume especial relevância para assegurar que a contratação direta não resulte em pagamento de valor incompatível com o mercado. Assim, diante dos elementos constantes do processo, considera-se **justificado e compatível o preço apresentado**, sem prejuízo da análise pelos setores competentes da Administração.

Carla



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

De acordo com o disposto no Decreto nº 8293/2023, o(a) servidor(a) não ter observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Autorizo a realização da contratação nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Campos Novos, 05 de outubro de 2026.

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES LEMOS

Secretária de Saúde